



“Comissão de Orçamento, Fiscalização, Tributação e Transparência”
PROJETO DE LEI Nº 2.946/2024

(Do Governo do Estado)

Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências

AUTOR DEP. Jutay Meneses		PARTIDO Rep
EMENDA Nº 548	TIPO DE EMENDA APROPRIAÇÃO/IMPOSITIVA	DATA 18/11/2024

INCLUSÃO

Órgão: 37.000 - Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão
Unidade Orçamentária: 37902 Fundo de Desenvolvimento do Estado da Paraíba
Programa/Ação: 5001 1889 Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Localização: 0287 Estadual
Funcional: 08 845
GND: 04
Mod. 50
Fte: 1.500
CO: 0000
Dotação Orçamentária - Valor para Inclusão: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

[Meta Específica] Transferir, mediante convênio ou instrumento congênere, para a Cooperativa Coopeagro PB, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ Nº 19.945.514/0001-48, localizada em Soledade/PB, os recursos acima citados, para a aquisição de máquina de gelo, a fim de atender às demandas operacionais de conservação e transporte de produtos perecíveis, especialmente no contexto de atividades agrícolas e agroindustriais desenvolvidas pela cooperativa.

ANULAÇÃO

Órgão: 39.000 - Reserva de Contingência
Unidade Orçamentária: 39.999 - Reserva de Contingência
Programa/Ação: 9999.9998 - Reserva para Cobertura de Emendas Parlamentares
Localização: 0287 - Estadual
Funcional: 99.999
GND: 9-RES
Mod. 99
IU. 0
RP 2
Esf. F
Fte: 1.500
Dotação Orçamentária - Valor para Anulação: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

JUSTIFICATIVA

A entidade Coopeagro PB, situada em Soledade/PB, necessita da aquisição de uma máquina de gelo para atender às demandas operacionais de conservação e transporte de produtos perecíveis, especialmente no contexto de atividades agrícolas e agroindustriais desenvolvidas pela cooperativa. A máquina de gelo permite o armazenamento adequado de alimentos, como frutas, hortaliças e outros produtos, garantindo a qualidade e a segurança alimentar durante a comercialização. Além disso, o equipamento será essencial para a logística de transporte, reduzindo perdas e aumentando a eficiência no escoamento da produção. Essa aquisição fortalecerá a capacidade produtiva da cooperativa, promovendo o desenvolvimento sustentável, a competitividade dos seus associados e a geração de renda para os agricultores locais.



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA



“Comissão de Orçamento, Fiscalização, Tributação e Transparência”

Emendas Individuais - Deputado Estadual – 40 (quarenta) Emendas (§ 4º do art. 223 do RIAL).

Fonte de Recurso – Reserva para Cobertura de Emendas Parlamentares – **Valor para Emendas por Deputado = R\$ 4.680.025,00 (Quatro Milhões seiscentos e oitenta mil e vinte cinco reais)** - sendo que metade desse valor **R\$ 2.340.013,00** destinado, obrigatoriamente, para as ações e serviços públicos de saúde (art. 33 da Lei 12.736/2023 - LDO/2024).

Observar vedações e restrições do art. 166, § 3º da CF; art. 169, § 3º da CE; art. 31 e 32 da Lei 13.328/2024 - LDO/2025

Obs. A meta específica deve ser compatível com o Programa/Ação objeto da alteração

Assinatura do Autor: